PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

OFÍCIO SGPe TRT 18ª SGPe /NLP nº 34/2021.

ASSUNTO: RECADASTRAMENTO ANUAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

INTERESSADOS: SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.

Senhor(a) aposentado(a) ou pensionista,

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, por meio da edição do Ato CSJT.GP.SG nº 68, de 06 de agosto de 2021, alterou a redação da Resolução CSJT nº 273, de 26 de junho de 2020, que trata da **"Atualização cadastral anual dos magistrados, juízes classistas e servidores aposentados e pensionistas"**, determinando que tal procedimento, no ano de 2021, **deverá ser concluído até 30 de outubro de 2021** (artigo 2º do Ato CSJT.GP.SG nº 68/2021). O mencionado ato foi posteriormente ratificado pela Resolução CSJT nº 298, de 27 de agosto de 2021.

Diante do cenário atual de pandemia, causada pelo novo CORONAVÍRUS e do estado de calamidade pública dela decorrente, foi estabelecido que deverão ser adotados prioritariamente meios que dispensem a interação presencial (nova redação do artigo 2º, da Resolução CSJT nº 273/2021, conforme alteração determinada pelo artigo 1º do Ato CSJT.GP.SG nº 68/2021).

Visando regulamentar a matéria no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, foi editada a Portaria GP/SGPe nº 1274, de 30/09/2021, que disciplina os procedimentos por meio dos quais será realizado o recadastramento anual de magistrados, juízes classistas e servidores aposentados e pensionistas, com atenção especial quanto às peculiaridades neste ano de 2021, conforme se verifica do artigo 14 da mencionada Portaria.

Nesse contexto, esta Corte encaminhará o "Formulário de Atualização Cadastral" **exclusivamente** para o e-mail pessoal de todos os aposentados e pensionistas, devidamente preenchido com os dados constantes do SIGEP-Sistema

Cód. Autenticidade 400251113457

Documento juntado por IZABELA CABRAL DE ABREU e protocolado em 01/10/2021 15:20:14h. Protocolo nº 9133/2021.

Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho, documento no qual também consta a declaração de conta individual, devendo o mesmo ser impresso para a devida assinatura.

Esclareça-se que na “declaração de conta individual” os aposentados e pensionistas firmarão possuir conta-corrente de **natureza individual,** bem como serem verdadeiras as informações prestadas no Formulário. **No caso de pensionista, torna-se imprescindível declaração de percebimento, ou não, de outro benefício de pensão civil por morte.** Neste caso, deverá ser anexada cópia atualizada do respectivo comprovante de renda.

A atualização anual dos dados cadastrais também abrangerá as informações relativas aos dados pessoais dos pais, detentores do poder familiar dos menores de 18 anos não emancipados, bem como dos eventuais tutores, curadores ou procuradores de aposentados e pensionistas. O representante legal do aposentado ou do pensionista firmará termo de responsabilidade comprometendo-se a comunicar qualquer evento superveniente que altere a condição da representação.

Os aposentados e pensionistas desta Corte deverão conferir os dados cadastrais e confirmar ou informar as devidas alterações, bem como, assinar a declaração de conta individual **e indicar um número de telefone que seja compatível com o aplicativo WhatsApp, para que seja feito posterior contato para conclusão da prova de vida**. Ressalte-se que neste ano de 2021 não será necessário o reconhecimento de firma na assinatura do formulário.

Realizada a confirmação ou alteração das informações, indicado o número de WhatsApp e devidamente assinado o formulário, ele deve ser digitalizado e devolvido ao mesmo endereço de e-mail pelo qual foram encaminhados: ***aposentadoria@trt18.jus.br*** (Setor de Aposentadoria/SGPe, no caso de servidores aposentados e pensionistas) ou para ***magistrados@trt18.jus.br*** (Núcleo de Gestão de Magistrados, em se tratando de juízes classistas e magistrados aposentados e pensionistas), conforme for o caso.

Para os aposentados, sejam magistrados, juízes classistas ou servidores, também há a opção de devolução do formulário, por meio de abertura de processo administrativo eletrônico no sistema SISDOC, a ser autuado pelo aposentado, selecionando *Novo Processo Administrativo/A*ssunto:*pessoal/servidor/recadastramento de aposentados e pensionistas.*

A devolução do formulário com a declaração e o “Termo de Responsabilidade”, se exigível, nos meios acima indicados deve ser feita, **impreterivelmente, até o dia 12/10/2021.**

Cód. Autenticidade 400251113457

Documento juntado por IZABELA CABRAL DE ABREU e protocolado em 01/10/2021 15:20:14h. Protocolo nº 9133/2021.

Se preferir, o aposentado ou pensionista pode imprimir o Formulário de Atualização Cadastral, a Declaração e o Termo de Responsabilidade no site do TRT ***(www.trt18.jus.br)***, sendo que nesta situação os documentos estarão em branco, devendo ser preenchidos todos os campos.

A partir do momento em que o Setor de Aposentadoria e o Núcleo de Gestão de Magistrados receberem o "Formulário de Atualização Cadastral" e a "Declaração" devidamente preenchidos e assinados, os servidores lotados nessas unidades iniciarão o contato, por chamada via Whatasapp, para o número indicado no documento, ou para o número que constar nos sistemas do Tribunal, a fim de realizar a "Prova de Vida" dos aposentados e pensionistas desta Corte, **que será realizada exclusivamente por esta modalidade.**

Tendo em vista a exiguidade de prazo, não será possível o agendamento das ligações, **que serão realizadas no período de 1 a 29 de outubro de 2021, no horário das 9h às 17h30min), ocasião na qual será solicitado ao aposentado ou pensionista que se identifique mediante apresentação de documento oficial com foto, sendo que em relação aos menores que não possuam tais documentos, basta a certidão de nascimento.**

Ao final da ligação, será encaminhada uma mensagem escrita que valerá como recibo de realização do recadastramento/prova de vida do ano de 2021.

Ficam dispensados do recadastramento os aposentados deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região que com ele mantenham vínculo funcional, conforme artigo 1º, parágrafo único da Portaria GP/SGPe nº 1274/2021.

A não realização do recadastramento até o prazo de 30 de outubro de 2021 importará em expedição de correspondência, com aviso de recebimento -AR, convocando o aposentado ou pensionista para a realização do recadastramento, no prazo fixado na notificação, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos ou pensão, que somente serão restabelecidos após a devida regularização da atualização cadastral, retroativamente, porém sem atualização monetária ou juros de mora.

A Secretaria de Gestão de Pessoas coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos pelos telefones (62) 3222-5695 / 3222-5632, 3222-5629 e, do mesmo modo, o Núcleo de Gestão de Magistrados (3222-5233/3222-5425), em atendimento de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas.

Atenciosamente,

RICARDO LUCENA
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 1 de outubro de 2021.
[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

Cód. Autenticidade 400251113457

Documento juntado por IZABELA CABRAL DE ABREU e protocolado em 01/10/2021 15:20:14h. Protocolo nº 9133/2021.